

IV – Verificar se o interessado obteve avaliação satisfatória de execução de serviços anteriores efetivados junto a esta FCP para fins desta política pública.

V – E se não há qualquer outro impedimento de realização de contrato e prestação de serviço com o poder público.

Parágrafo Primeiro – A convocação dos credenciados observará, dentre outros critérios previstos em edital, o SORTEIO.

Parágrafo Segundo – Cada credenciado convocado poderá cumular a carga horária de Palestras, de Workshop e de Oficinas ao ano, observado o limite individual respectivo de cada atividade, nos termos estabelecidos no Parágrafo Segundo deste artigo.

Parágrafo Terceiro – A unidade solicitante da FCP deve verificar os cadastros, as documentações e apresentar justificativa fundamentada acerca da realização das oficinas, workshops e palestras, bem como obedecer à convocação dos credenciados consoante disposto no Parágrafo anterior, considerando a área da arte e da cultura.

Parágrafo Quarto – O prazo mínimo antecipado de 10 (dez) dias úteis contados do início da execução do objeto deve ser observado pelo setor solicitante para o encaminhamento ao ordenador de despesa do pedido de contratação, a fim de que se analise, em tempo hábil, a forma de contratação possível e os documentos pertinentes, sob pena de não autorização da mesma.

Parágrafo Quinto – Cada processo individual de contratação será aberto com referência cruzada ao processo principal do Edital, informação esta que deverá constar na capa e no memorando inicial do processo. Deverão também estar presentes as vias conferidas com as originais dos documentos inerentes do processo original do Edital ao processo individual da contratação.

Art. 7º. O instrumento de contrato, ou outro documento que o substitua, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, deve ser assinado e publicado ou retirado antes de iniciada a execução do objeto.

Art. 8º. A realização do deferimento do Credenciamento não gera direito em ser chamado para a prestação de serviços. Esta só pode ocorrer conforme: a demanda dos programas e projetos da FCP; a disponibilidade orçamentária existente; e o atendimento aos critérios constantes no edital.

Art. 9º. O Credenciamento ou a prestação de serviços não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

Art. 10º. À FCP cabe manter ampla divulgação e permanente acesso do registro dos Credenciados ao público em geral. O registro dos Credenciados dos anos anteriores serão considerados habilitados para os anos subsequentes, não necessitando de uma nova inscrição, mas devendo se manter apto para as futuras contratações.

Art. 11º. Aplicam-se às relações jurídicas de que trata esta Instrução Normativa as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12º. Orientações sobre o Credenciamento e cadastro virtual estão disponíveis no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br.

Art. 13º. Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos pela Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará.

Art. 14º. O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará poderá delegar poderes para que o Diretor da área finalística demandante assinara os atos administrativos oriundo do Edital de Credenciamento a que trata esta Instrução.

Art. 15º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 09, de Fevereiro de 2024.

Thiago Farias Miranda

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

ANEXO I

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ARTE E CULTURA

SERVIÇO - DESCRIÇÃO - UNIDADE - VALOR:

OFICINA - AULAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO NÃO FORMAL COM CONHECIMENTOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE FORMAÇÃO GERAL E/OU TÉCNICA EM DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS, ESPECIALMENTE NA ÁREA DA ARTE E DO OFÍCIO. CONSISTEM NO DETALHAMENTO DE DETERMINADO ASSUNTO OU CONJUNTO DE TEMAS COM O FOCO DE "TREINAR" OU "ENSINAR A FAZER".

VALOR DA HORA – OFICINEIRO – R\$ 70,00.

VALOR DA HORA – MONITOR – R\$ 35,00.

WORKSHOP - ATIVIDADE DIDÁTICA E EDUCATIVA COM CARÁTER DE TREINAMENTO OBJETIVANDO APROFUNDAR A DISCUSSÃO SOBRE TEMAS ESPECÍFICOS, MEDIANTE CASOS PRÁTICOS. O PÚBLICO PARTICIPA INTENSAMENTE COM VISTAS A DETALHAR UM DETERMINADO ASSUNTO DE MODO MAIS PRÁTICO. A DINÂMICA DA SESSÃO DIVIDE-SE EM 3 (TRÊS) MOMENTOS: EXPOSIÇÃO, DISCUSSÃO EM GRUPOS OU EQUIPE E CONCLUSÃO.

VALOR DA HORA – INSTRUTOR – R\$ 140,00.

PALESTRA - APRESENTAÇÃO ORAL FORMAL, DE FORMA SUCINTA, PERANTE UMA PLATÉIA, DE UMA COMUNICAÇÃO SOBRE UM TEMA CONSIDERADO IMPORTANTE OU PERTINENTE NA ÁREA DA ARTE E CULTURA.

VALOR DA HORA – PALESTRANTE – R\$ 600,00.

Protocolo: 1040624

EDITAL 002/2024-FCP CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP, órgão da administração indireta instituída pela Lei 6.576 de 2003, alterada pela lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS E

MONITORES DE OFICINAS LIVRES DE ARTE E OFÍCIO, INSTRUTORES DE WORKSHOPS E PALESTRANTES PARA AS ATIVIDADES DA FCP, para formação de cadastro de prestadores interessados e aptos, nos termos do caput do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.878, de 09/01/2024, e demais normas incidentes, nos seguintes termos:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO composta para este fim específico.

1.1.1. Deverá a Comissão Especial de Análise do Credenciamento ser composta, no mínimo, por 5 (cinco) integrantes: um Presidente, um Vice-Presidente, e três servidores, todos servidores efetivos desta FCP, devendo ser instituída pelo Presidente da FCP mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE.

1.1.2. A Comissão deverá ser substituída anualmente em no mínimo 3 (três) servidores.

1.1.3. A Comissão estará vinculada às Diretorias da FCP interessadas e demandantes da contratação.

1.2. O Credenciamento não estabelece obrigação da FCP de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

1.3. Fica assegurado à FCP o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.4. Os esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser solicitados através do e-mail: fcpcredenciamento2023@gmail.com.

1.5. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis de forma gratuita, no site da FCP, no endereço www.fcp.pa.gov.br.

1.6. O interessado em participar deste Credenciamento se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Estado do Pará e no endereço eletrônico citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre este certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste credenciamento o cadastro de Pessoa Física – PF e Microempreendedor Individual – MEI interessados em atuar como prestadores de serviço técnico à FCP.

2.2. DOS OBJETIVOS DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Credenciar oficinheiros/instrutores e monitores para, respectivamente ministrarem OFICINAS/WORKSHOPS e para auxiliarem os oficinheiros/instrutores; e Palestrantes para proferirem PALESTRAS no Estado do Pará, dentro da grade de categoria(s) e subcategoria(s), das diversas formas de manifestações culturais e de linguagens para o fomento cultural.

2.2.2. OFICINA: Aulas práticas em educação não formal com conhecimentos e procedimentos complementares de formação geral e/ou técnica em diversas linguagens artísticas, especialmente na área da arte e ofício,

2.2.3. Consistindo no detalhamento de determinado assunto ou conjunto de temas com o foco de “treinar” ou “ensinar a fazer”. Caberá ao OFICINEIRO apresentar e executar o plano de atividades, conforme especificações, carga horária e demais orientações estipuladas pela FCP. Caberá ao MONITOR auxiliar o OFICINEIRO, conforme suas orientações, acompanhando o andamento e contribuindo com o aprendizado dos alunos;

2.2.4. WORKSHOP: Treinamento e/ou aprofundamento objetivando discussão sobre determinada área de expertise, fomentando a reflexão no grupo e aplicação de atividade prática em arte e cultura;

2.2.5. PALESTRA: Apresentação oral formal, perante uma plateia, de uma comunicação sobre um tema considerado importante ou pertinente na área da arte e cultura;

3. PERFIL E REQUISITOS MÍNIMOS – OFICINEIRO, MONITOR, INSTRUTOR E PALESTRANTE:

3.1. OFICINEIRO(A)/INSTRUTOR(A): Ministar curso, oficina e/ou workshop na área proposta. O profissional poderá ser autodidata (sem formação acadêmica), técnico ou graduado, mas precisará comprovar experiência na(s) linguagem(ns), categoria(s) e/ou subcategoria(s) pretendidas.

3.2. MONITOR(A) DE OFICINA: Auxiliar o oficinheiro/instrutor e os alunos. O monitor poderá ser autodidata, técnico, graduando ou graduado em uma ou mais de uma linguagem, categoria ou subcategoria artístico-cultural, mas precisará comprovar experiência na(s) linguagem(ns), categoria(s) e/ou subcategoria(s) como monitor ou ajudante e, preferencialmente, apresentar referências.

3.3. PALESTRANTE: Realizar apresentação oral e formal sobre um tema considerado importante ou pertinente na área da arte e cultura. O profissional poderá ser autodidata (sem formação acadêmica), técnico ou graduado, mas precisará comprovar experiência na(s) linguagem(ns), categoria(s) e/ou subcategoria(s) pretendidas.

4. NÍVEL DE FORMAÇÃO:

4.1. Poderão participar: profissionais autodidatas com experiência comprovada, graduados, especialistas Lato Sensu, mestres, doutores e pós-doutores.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Pessoas físicas, maiores de 18 anos, e microempreendedor individual – MEI, que se inscreverem e comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento.

5.2. Pessoas que já tenham prestado serviço, conforme objeto deste edital, devem possuir avaliação satisfatória de sua execução junto a esta FCP.

5.3. Não possuir qualquer outro impedimento de realização de contratação e prestação de serviço com o poder público.

6. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas até o último dia do mês que encerra a vigência deste instrumento, e deverão ser efetivadas da seguinte forma:

6.1.1. Pela internet: <https://credenciamento.fcp.pa.gov.br/>

6.1.2. Se Microempreendedor Individual – MEI: